



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 64

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

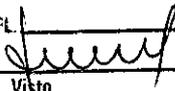
Objeto: Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

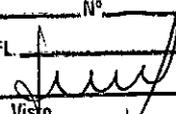
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 01 de abril de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

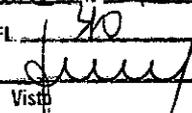
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 875
de 21/03/16 FL. 1

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº
de 24/03/16 FL.

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4290
de 22/03/16 FL. 40

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 21 de março de 2016.

Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para Licitar serviços de arbitragem (Registro de Preços)

Senhor Prefeito:

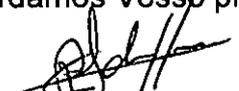
Em decorrência do Processo de Licitação – Modalidade Pregão n.º 013/2016 ter resultado como FRACASSADO, solicito autorização para iniciar novo Processo de Licitação para contratar serviços de arbitragem, para diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo
1	300	Canastra	2	R\$ 11,55
2	150	Bocha	2	R\$ 41,58
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 206,58
4	100	Bolão	3	R\$ 55,00
5	150	Sinuca	1	R\$ 15,95
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 429,00
7	100	Voleibol	4	R\$ 162,80
8	120	Futsal	4	R\$ 205,70
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 92,40

Solicitamos que o processo seja realizado na forma de REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que não temos como afirmar de forma concreta, a quantidade de jogos em cada modalidade, pois a mesma depende do número de equipes inscritas em cada campeonato a ser lançado.

Para oferecer maior segurança aos jogos a serem arbitrados, em especial os jogos de futebol e futsal, os árbitros designados deverão estar devidamente inscritos na Federação Paranaense de Árbitros, devidamente válidas.

Aguardamos Vosso pronunciamento.


CESAR ROBERTO SCHAEFFER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – A A R
CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479
Rua Rio Grande do Norte, 988
Fone/fax: 45 3254-1640
Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon, 01 DE FEVEREIRO 2016

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ESPORTE

VALORES DE ARBITRAGEM PRATICADOS POR JOGO INCLUSO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE TRABALHO. (SENDO O MANDANTE DA RODADA OBRIGADO A FORNECER ÁGUA)

ITEM	MODALIDADE	QTDE JOJOS	Nº MÍN.PESSOAS	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Bocha	150 jogos	02	41,58	6.237,00
02	Bolão	100 jogos	04	55,00	5.500,00
03	Voleibol	100 jogos	04	162,80	16.280,00
04	Canastra	300 jogos	02	11,55	3.465,00
05	Futebol Sete	100 jogos	04	206,58	20.658,00
06	Futebol de campo	50 jogos	04	429,00	21.450,00
07	Futsal	120 jogos	04	205,70	24.684,00
08	Sinuca	150 jogos	02	15,95	2.392,50
09	Modalidades diversas	120 jogos	02	92,40	11.088,00
					111.754,50

em mais para o momento.

enciosamente,

Associação dos Árbitros Rondonenses

Presidente

Luís Cesar Beskow

LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME
RUA PROJETADA A, Nº 2504, JARDIM IPÊ II,
ITAIPULÂNDIA - PR CEP 85880-000
CNPJ 21.970.214/0001-60

Departamento de Esportes
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Conforme vossa solicitação segue os valores de arbitragem para competições a serem realizadas no ano de 2016, sendo valores por jogo já incluso as despesas de transporte e material de trabalho, a equipe mandante da rodada fornece água para a arbitragem.

ITEM	MODALIDADE	QTDE JOJOS	Nº MÍN.PESSOAS	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Bocha	150 jogos	02	50,00	7.500,00
02	Bolão	100 jogos	04	72,00	7.200,00
03	Voleibol	100 jogos	04	175,50	17.550,00
04	Canastra	300 jogos	02	15,40	4.620,00
05	Futebol Sete	100 jogos	04	221,00	22.100,00
06	Futebol de campo	50 jogos	04	490,00	24.500,00
07	Futsal	120 jogos	04	221,00	26.520,00
08	Sinuca	150 jogos	02	20,00	3.000,00
09	Modalidades diversas	120 jogos	02	110,00	13.200,00
					126.190,00

Maria Jose da Silva
LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA - ME
CNPJ 21.970.214/0001-60

21.970.214/0001-60

**LIF EVENTOS E
ESPORTES LTDA -ME**

Rua Projetada A, Nº 2504, Jardim Ipe II
CEP: 85.880-000, Itaipulândia - PR

Itaipulândia 01 De Fevereiro 2016.



LIGA REGIONAL
DE TOLEDO

LIGA REGIONAL DE TOLEDO

CNPJ: 19.688.395/0001-95

Ofício 007/16

Toledo, 01 de Fevereiro de 2016.

Departamento de Esportes
Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Conforme vossa solicitação segue os valores de arbitragem para competições a serem realizadas no ano de 2016, sendo valores por jogo já incluso as despesas de transporte e material de trabalho, a equipe mandante da rodada fornece água para a arbitragem.

ITEM	MODALIDADE	QTDE JOJOS	Nº MÍN.PESSOAS	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Bocha	150 jogos	02	45,60	6.840,00
02	Bolão	100 jogos	04	60,00	6.000,00
03	Voleibol	100 jogos	04	167,90	16.790,00
04	Canastra	300 jogos	02	13,85	4.155,00
05	Futebol Sete	100 jogos	04	209,00	20.900,00
06	Futebol de campo	50 jogos	04	459,00	22.950,00
07	Futsal	120 jogos	04	215,90	25.908,00
08	Sinuca	150 jogos	02	17,95	2.692,50
09	Modalidades diversas	120 jogos	02	99,90	11.988,00
					118.223,50

Atenciosamente,

Sandro Marcos Martins

Sandro Marcos Martins

Presidente

19.688.395/0001-95
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTDA - ME
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - S-515 W-1 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-230 - TOLEDO - PR.

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 42 – Jardim Porto Alegre / Toledo-PR / CEP 85.906-230
Telefones (45) 9931-5573 (Tim) / 8415-7905 (Oi) / E-mail: arbitragemtoledo@gmail.com
Responsável: SANDRO MARCOS MARTINS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 21 dias do mês de março de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento visando a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2021 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Colaboração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2016 para fins de registro de preços.

PARECER INICIAL

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto registrar preços de serviços de arbitragem por um período de 12 (doze) meses.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, cotações de preços realizadas no comércio local, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Limitamo-nos a analisar as minutas de Edital e de contrato, as quais julgamos estarem de acordo, por atenderem aos requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Feder al n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

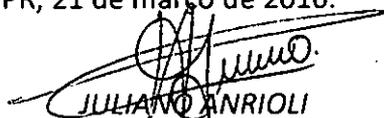
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 21 de março de 2016.



JULIANO ANRIOLI
Procurador Jurídico - Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de março de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 01/04/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 047/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 01/04/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de uma empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência.

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **01 de abril de 2016**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- f) Cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2 Anexo à proposta de preços, a Licitante deverá apresentar uma Lista com no mínimo o nome dos Profissionais Habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas modalidades de futebol, com a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devida identificação de Inscrição na Federação Paranaense de Árbitros listados, devidamente válidas.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: pessoal, veículos, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 111.754,50 (cento e onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os serviços ora Licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

9.1.1 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

9.2 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

9.3 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade Fiscal da Contratada, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2021 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2016

1. Objeto da licitação

Contratação de uma empresa para Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo
1	300	Canastra	2	R\$ 11,55
2	150	Bocha	2	R\$ 41,58
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 206,58
4	100	Bolão	3	R\$ 55,00
5	150	Sinuca	1	R\$ 15,95
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 429,00
7	100	Voleibol	4	R\$ 162,80
8	120	Futsal	4	R\$ 205,70
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 92,40

1.2 A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;

1.3 Caberá à arbitragem aplicar as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;

1.4 Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2021 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços citados no objeto deste Edital, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no dia, horário e local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada com a Licitante vencedora deste certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

OBS.: Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Nº de pessoas p/ arbitragem	Valor por jogo R\$	Valor Global do Item R\$
01					
02					
03					
04					
.....					

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários da Licitante:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2016
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 047/2016
Processo LC n.º 21 – Homologado em XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXe, a empresa XXXXXXXXXX, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto da Presente Ata é a Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Valor por jogo
1	300	Canastra	2	
2	150	Bocha	2	
3	100	Futebol Sete	4	
4	100	Bolão	3	
5	150	Sinuca	1	
6	50	Futebol de Campo	4	
7	100	Voleibol	4	
8	120	Futsal	4	
9	120	Modalidades diversas	2	

- 1.2 A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- 1.3 Caberá à arbitragem aplicar as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- 1.4 Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx. O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(xxxxxx)

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 047/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 047/2016.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2021 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos xxxxx.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: FREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 47/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Data de Abertura: 01/04/2016

Hora de Abertura: 09:10

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES = AAR

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO

Cidade: MAL.CDO.RONDO ESTADO: PR CEP () 85960-000

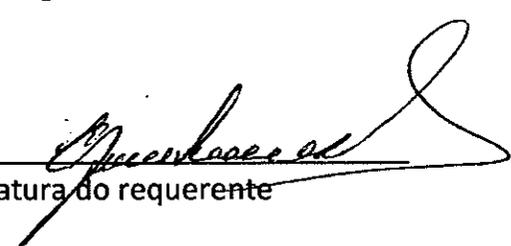
CNPJ nº: 03.522.671/0001-00

Telefone: 9980-3089

Pessoa para contato: CELSO ANTUNES

E-mail: associacaodosarbitrosrondonense@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 28 / 03 / 2016


Assinatura do requerente

4.750.285-3 SSP/PR

CPF/RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2016

DATA DE ABERTURA: 01/04/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 447

Data: 01 / 04 / 2016

HS: Resumen 08:37

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 988, bairro Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **PAULO CESAR BESKOW** RG 4.930.445-5, CPF/MF 605.464.929-91 residente na Rua Recife, nº 743, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MARCIO LUIS SAUER**, RG 335.091 – 20, CPF/MF 003.972.079-99, residente na Rua Pastor Mayer, nº 1050, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 047/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

RECONHECIMENTO
NO VERSO



Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

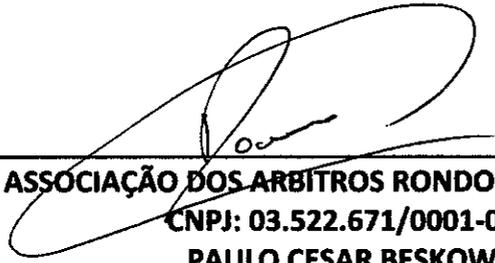
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW** RG 4.930.445-5, CPF/MF 605.464.929-91, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.445-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

AAR

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 047/2016

Abertura: 01 de Abril de 2016 às 09h10min.

Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 988, Centro – Marechal Cândido Rondon – PR.

CNPJ: 03.522.671/0001-00

Telefone: (45) 9980 - 3089

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, especificado a seguir:

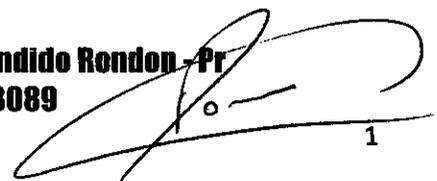
Item	Quant.	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo	Valor Total
1	300	Canastra	2	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
2	150	Bocha	2	R\$ 41,43	R\$ 6.214,50
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 206,43	R\$ 20.643,00
4	100	Bolão	3	R\$ 49,95	R\$ 4.995,00
5	150	Sinuca	1	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50
7	100	Voleibol	4	R\$ 162,75	R\$ 16.275,00
8	120	Futsal	4	R\$ 205,65	R\$ 24.678,00
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 92,35	R\$ 11.082,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 111.020,00

Valor Global da Proposta: 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: Banco Sicredi AG. 0715 C/C 21239-3

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089



1

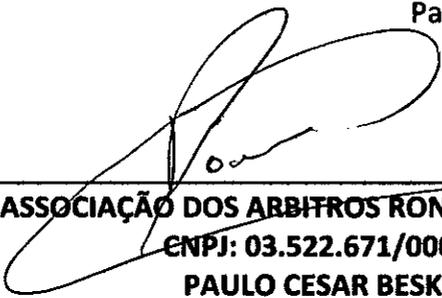
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

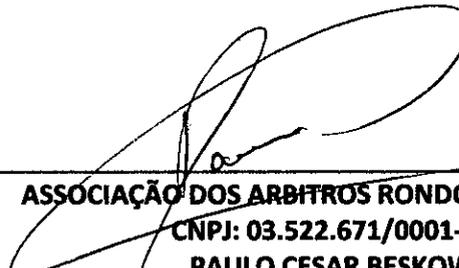
AAR

Lista de Árbitros Federados da AAR

A Associação dos Árbitros Rondonenses tem em seu quadro dezenas de árbitros federados na FPFS e na FPF, estando na ativa neste momento vinte e um árbitros e anotadores relacionados abaixo:

<u>Curso da FPFS (Fed. Paranaense de Futsal)</u>	<u>Curso da FPF (Fed. Paranaense de Futebol)</u>
<i>Árbitro e Registro na FPFS</i>	<i>Árbitro e Registro na APAF</i>
1- André Bremm - 2160	1- André Bremm - 615
2- Celso Antunes - 3040	2- Diego Jr. Hammes - 131
3- Diego Jr. Hammes - 3135	3- Dirceu Elói Comin - 622
4- Dirceu Elói Comin - 1962	4- Leandro Jr Hermes - 20022
5- Geovane Sachser - 2983	5- Miguel Pinheiro - 294
6- Jair Zimmer - 4122	6- Paulo César Beskow - 641
7- Patrick Assunção - 2841	7- Carlos Braatz - 535
8- Valnei Heidrich - 2510	8- Gustavo Heep - 73
9- Leandro Jr Hermes - 2156	9- Darlan Boaro - 22
10- Vilson Marcírio - 3022	10- Adriana Franzmann - 19986
11- Alesandro Mensch - 3621	
12- Ademir Santana - 2813	
13- Miguel Pinheiro - 1961	
14- Paulo César Beskow - 2161	
15- Ivo Weber - 4127	
16- Adriana Franzmann - 2676	
17- Anderson Alves - 3866	
18- Márcio Luis Sauer - 2157	

Pato Bragado – Pr, 29 de Março de 2016


ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

CPF 605.464.929-91

RG n.º 4.930.445-5

Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089

REGISTRO GERAL 4.930.445-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/1987

PAULO CESAR BESKOW
LIDWINO BESKOW
CELIA BESKOW

NACIONALIDADE: SELBACH/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1967

COMARCA-SELBACH/RS, DA SEDE
C. NASC. 7925; LIVRO-A21, F. 14-63W
605.464.929-91

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



Paulo Cesar Beskow

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

CERTIFICO E DOU FÉ que:
o documento original apresen-
tado encontra-se replantifi-
cado.

M. C. Rondón 31 MAR. 2016 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax: (45) 3254-2418

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



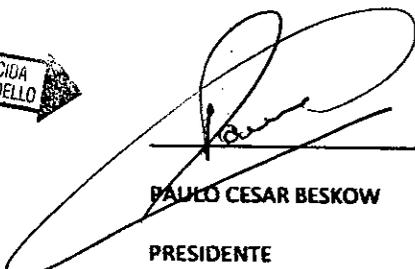
Marcio

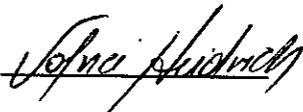
ATA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E QUINZE.

AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS, TENDO COMO LOCAL A SEDE DA LIGA RONDONENSE DE ESPORTES, SITUADA A RUA RIO GRANDE DO NORTE, NÚMERO NOVECENTOS E OITENTA E OITO, CENTRO, DA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TENDO EM PAUTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E A ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A ASSEMBLÉIA INICIOU-SE EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, LOGO APÓS INICIOU-SE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, FICANDO 14 VOTOS A FAVOR E 1 VOTO CONTRA, SENDO ELEITOS OS INTEGRANTES DA CHAPA APITO AMIGO PARA A GESTÃO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE: PAULO CESAR BESKOW - CPF: 605464929-91, RG: 4930445-5, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA RECIFE, 733; VICE-PRESIDENTE: MARCIO LUIS SAUER - CPF: 003972079-99, RG: 3350912-0, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA PASTOR MEYER, 1050; TESOUREIRO: CELSO ANTUNES - CPF: 703631299-87, RG: 4750285-3, PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENDEREÇO: RUA UMUARAMA, 258; VICE-TESOUREIRO: JAIR PAULO ZIMMER - CPF: 703649069-53, RG: 5242379-1, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 2021; SECRETÁRIO: VALNEI HEIDRICH - CPF: 748403479-72, RG: 5276743-1, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA EDVINO OLHWEILLER, 1754; VICE-SECRETÁRIO: GEOVANE LUIZ SACHSER - CPF: 044522379-08, RG: 6965372-3, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA LINCON LEDUKE, 958; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: DIRCEU ELOI COMIM - CPF: 771560489-53, RG: 5419875-2, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRAS, ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5890; CARLOS BRAATZ - CPF: 662573449-72, RG: 4703430-2, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, 5736; E, VILSON MARCIRIO - CPF: 686543329-72, RG: 4183439-0, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 212; SUPLENTE: MIGUEL PINHEIRO DA SILVA FILHO - CPF: 427824819-91, RG: 3174694-9, PROFISSÃO: INSTRUTOR DE TRÂNSITO, ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 654; DIEGO JUNIOR BÉRTOLA HAMMES - CPF: 010431839-22, RG: 9127244-0, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES; E, GUSTAVO HEEP - CPF: 073339329-23, RG: 10852293-3, PROFISSÃO: ELETRECISTA AUTOMOTIVO, ENDEREÇO: RUAPEDRO BALENCIFER, 1352, NA CIDADE DE QUATRO PONTES. APÓS FOI APRESENTADO PELO Sr. JAIR PAULO ZIMMER A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, COMO AS DESPESAS E RECEITAS QUE HOVERAM DURANTE ESTE PERÍODO. AO FINAL DA CERIMÔNIA DE POSSE O PRESIDENTE ELEITO O Sr. PAULO CESAR BESKOW AGRADECEU A TODOS OS MEMBROS PRESENTES E COMENTOU QUE SERÃO FEITOS ALGUNS AJUSTES REFERENTE A ESTA ASSOCIAÇÃO, SEM MAIS NADA PARA O MOMENTO DEU-SE POR ENCERRADO A REFERIDA ASSEMBLÉIA.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 07 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

RECONHECIDA
NATO NARDELLO


PAULO CESAR BESKOW
PRESIDENTE

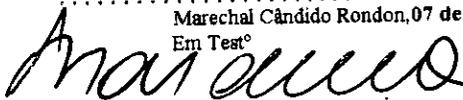

VALNEI HEIDRICH
SECRETÁRIO

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1333
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: cartornardello@rondolec.com.br

SELO DIGITAL: n0sv6 . gixOE . h66Fo - zPGw8 . St2S

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[1sy8SE11] - PAULO CESAR BESKOW.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Janeiro de 2016.
Em Teste da verdade.


GIAN FRANCO NARDELLO RÓTTA RECEPTE JUREMONTADO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom João VI, n°: 821, sala 03, Edifício Veneza

Caixa Postal n°: 15, CEP: 85.960.000

Fone: (45) 3254.2512

Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES

Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente

Marechal Cândido Rondon - Paraná

CERTIDÃO

*CERTIFICO a pedido da parte interessada, Sr. Paulo Cesar Beskow, brasileiro, estado civil: (nada consta), de profissão: (nada consta), inscrito no CPF/MF n°: 605.464.929-91, C.I. n°: 4.930.445.5.SSP.PR, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná, uma Certidão Simplificada da Associação dos Árbitros Rondonenses-ARR, inscrito no CNPJ sob o n°: 03.522.671/0001-00. Revendo os livros e demais documentos deste Oficialato, encontra-se em vigência o **Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES-ARR**, Registrado sob Livro APJ-001, Termo n°: 000785, Protocolo n°: 26.866, em data de 16 de novembro de 1.999. À margem não constam elementos de anotações e averbações até a presente data. Nada consta. DOU FÉ.*

Era somente o que me foi solicitado para certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon/PR, 22 de fevereiro de 2.016.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Alrico

ANO: 1.999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes
OFICIAL

Natureza do Documento

ESTATUTO

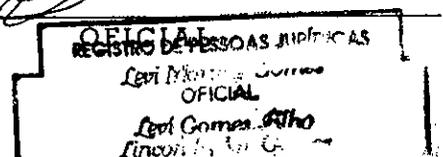
Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES-- AAR.

Registrado sob n.º 785 às fls. 242vº do livro A-1

de Registros de Pessoas Jurídicas

Em 16 de novembro de 1.999



Linco



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mês: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade. e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. OAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o inscrevi, assino e dou fé. Averbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bens e fielmente extrao a presente certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999

Levi Martins Gomes
OFICIAL
Levi Gomes Filho
Lincoln de Almeida Gomes
Catarina Iurkiv Gomes

Handwritten signature

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte, 988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
- b) promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LINCON IURKIV GOMES
 Oficial Registrador
 CATARINA IURKIV GOMES
 Escrevente
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Handwritten signature]

4
[Handwritten signature]

- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expreso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.



[Handwritten signature]

5

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.



Linco

6

Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;



- 7
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
 - c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
 - d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
 - e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
 - f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
 - g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
 - h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
 - i) rubricar todos os livros da Associação;
 - j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
 - l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
 - m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
 - n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;

603

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Assinatura]

8
B

- e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;
- f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;
- g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;
- b) arrecadar jórias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;
- c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;
- f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;
- g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

10

Parágrafo primeiro – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

- a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;
- b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;
- c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;
- d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembleia Geral compete:

- a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;
- b) funciona:
 - 1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;
 - 2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;
 - 3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

Capítulo 7

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.



Lincon

Lu

11


Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.



SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

82
10

a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Capítulo VI

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º – A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º – Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º – Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

Capítulo VII

Dos bens Patrimoniais

Art. 29º – O Patrimônio da Associação é constituído:

- I – dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – da subvenção, legados, doativos, etc...;
- IV – das vendas patrimoniais;
- V – da arbitragem de jogos;
- VI – dos resultados das atividades sociais.



13

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

14

Art. 39° – A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40° – Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

Art. 41° – Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Art. 42° – O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43° – As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44° – O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

3112117
Roberto Roll Nassari
Advogado - OAB 11.825-PR
CPF 289.151.859-04

[Signature]
DELMAR KUCH
PRESIDENTE

Cartório do Distribuidor Público

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório *[Signature]*

N° 10377 Fls. 34 Livro N.º 01

Mai. C. Rondon *[Signature]* 11 / 1999

[Signature]
TITULAR
CIC 055.913.909-30
E. Instrumentado

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.522.671/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/11/1999			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE		NÚMERO 988	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SEDE	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2842-735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/03/2016** às **09:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03522671/0001-00
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES AAR
Nome Fantasia: AAR
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 988 / CENTRO / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2016 a 29/04/2016

Certificação Número: 2016033101352812158206

Informação obtida em 31/03/2016, às 10:00:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:56:16 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **FFD6.A500.5F3B.2879**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. L. L.', is located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014480489-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.522.671/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 014480578-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 30/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 4061/2016

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	ASSOC.DOS ARBITROS RONDONENSES	306061
CNPJ/CPF:	03.522.671/0001-00	
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE	988
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 31 de março de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.522.671/0001-00
Certidão nº: 30021655/2016
Expedição: 31/03/2016, às 10:02:05
Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.522.671/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará Nº:
1016

Cad. Econômico:
1232

Cad. Único:
306081

RAZÃO SOCIAL
ASSOC. DOS ARBITROS RONDONENSES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
23403479

NOME FANTASIA

CPF/CNPJ
03.522.671/0001-00

ENDEREÇO
RUA RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO
988

BAIRRO
SEDE

COMPLEMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda à Sexta-feira.

07:30

Sábados:

19:00

Domingos e Feriados:

07:30

Outros Horários:

13:00

TELEFONE COMERCIAL
(45) 3254-1640

ÁREA UTILIZADA
40,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
30/03/2000

OBSERVAÇÕES

ISSQN ISENTO CONF. LEI COMPLEMENTAR 026/2002, ART. 228, inciso I.

ATIVIDADE PRINCIPAL

9430.6/00.00: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Clair Zola
Secretaria Municipal da Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR – inscrito no CNPJ sob n.º 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n.º 988, Centro/Sede, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 2016 – 12h:06min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

[Assinatura]

Balanco Patrimonial

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
1	ATIVO		12.944,34	12.951,88
14	CIRCULANTE		12.944,34	12.951,88
27	DISPONIBILIDADES			
31	NUMERARIOS		12.944,34	12.951,88
42	CAIXA		-11.040,67	-2.846,21
55	BANCOS		-11.040,67	-2.846,21
137	SICREDI COSTA OESTE		17.877,55	15.798,09
152	APLICACOES E INVESTIMENTOS		17.877,55	15.798,09
165	SICREDIINVEST POS FIXADOEM CDI		6.107,46	0,00
			6.107,46	0,00

Balanco Patrimonial

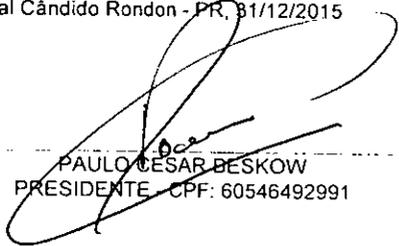
Data: 31/12/2015

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
2	PASSIVO		12.944,34	12.951,88
1127	PATRIMONIO LIQUIDO		12.944,34	12.951,88
1131	CAPITAL		12.963,88	12.963,88
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		12.963,88	12.963,88
1155	CAPITAL SOCIAL		12.963,88	12.963,88
6663	LUCROS ACUMULADOS		-19,54	-12,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 12.944,34 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015


PAULO CESAR BESKOW
PRESIDENTE - CPF: 60546492991


Cleomar Cola
Contador - CRC: PR-033006/O-4



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
1	ATIVO		12.951,88	0,00
14	CIRCULANTE		12.951,88	0,00
27	DISPONIBILIDADES			
31	NUMERARIOS		12.951,88	0,00
42	CAIXA		-2.846,21	0,00
55	BANCOS		-2.846,21	0,00
137	SICREDI COSTA OESTE		15.798,09	0,00
			15.798,09	0,00

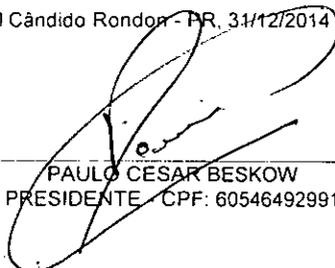


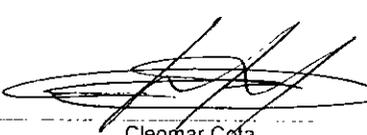
Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2014	Saldo em 2013
2	PASSIVO		12.951,88	0,00
1127	PATRIMONIO LIQUIDO		12.951,88	0,00
1131	CAPITAL		12.963,88	0,00
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		12.963,88	0,00
1155	CAPITAL SOCIAL		12.963,88	0,00
6663	LUCROS ACUMULADOS		-12,00	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 12.951,88 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2014


 PAULO CESAR BESKOW
 PRESIDENTE - CPF: 60546492991


 Cleomar Cota
 Contador - CRC: PR-033006/O-4



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

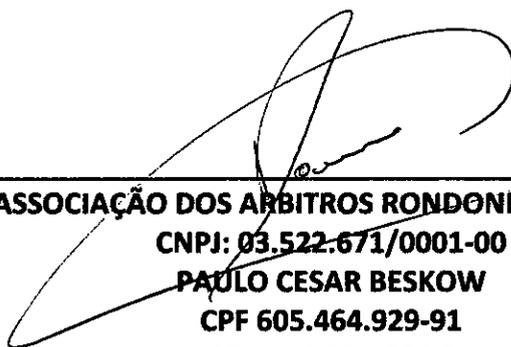
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW** RG 4.930.445-5, CPF/MF 605.464.929-91, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.445-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

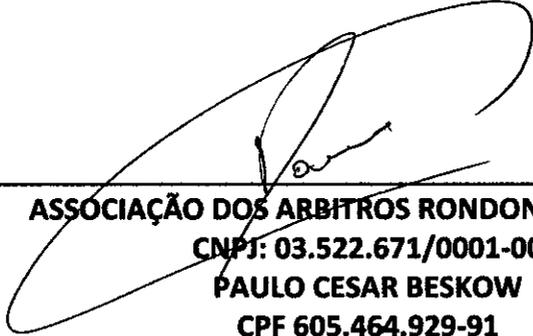
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW** RG 4.930.445-5, CPF/MF 605.464.929-91, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.445-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

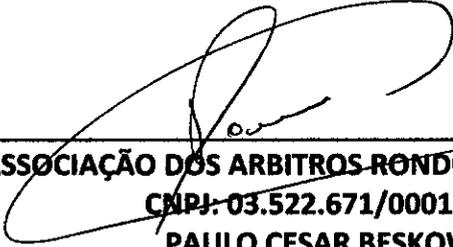
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW** RG 4.930.445-5, CPF/MF 605.464.929-91, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.445-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ 03.522.671/0001-00
AAR

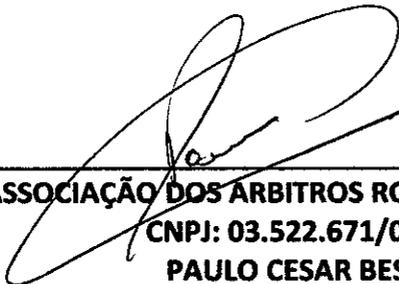
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 047/2016

A proponente **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES – AAR**, CNPJ/MF sob nº **03.522.671/0001-00**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 988, bairro Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, participante da Licitação Modalidade Contratação de uma empresa para Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade de nº 047/2016P, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 29 de Março de 2016.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR
CNPJ: 03.522.671/0001-00
PAULO CESAR BESKOW
CPF 605.464.929-91
RG n.º 4.930.445-5
Presidente

Rua Rio Grande do Norte, 988, CENTRO – Marechal Cândido Rondon - Pr
CEP 85.960-000 – TELEFONE (45) 9980 - 3089



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2016

DATA DE ABERTURA: 01/04/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 747

Data: 01 / 04 / 2016

HS: Resumir 08:37



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 065/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 047/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2016, o qual tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Até o horário limite para protocolo das propostas, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar do certame, tratando-se da **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Marcio Luiz Sauer*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para todos os itens relacionados no Objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e vinte reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para prestação dos serviços, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 110.190,00 (cento e dez mil cento e noventa reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global de R\$ 110.190,00 (cento e dez mil cento e noventa reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global final de R\$ 110.190,00 (cento e dez mil cento e noventa reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2016.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE:

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2016, para fins de registro de preços.

PARECER FINAL

RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 047/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 21/03/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 22/03/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 24/03/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 01 (uma) interessada havia protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 01 de abril de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 065/2016, foi solicitado os documentos da empresa participante para fins de credenciamento, cuja credencial foi validada, estando assim apta a sua representação na sessão.

A proposta inicialmente apresentada encontrava-se dentro do limite previamente estabelecido, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de nova proposta, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes dos envelopes de número 02 (dois), os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, restou declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENESES - AAR, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 01 de ABRIL de 2016.


JULIANO ANRIOLI
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

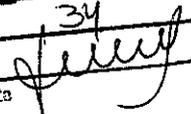
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global final de R\$ 110.190,00 (cento e dez mil cento e noventa reais), para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/16 FL. 34
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/16 FL. 30
Visto 